



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL 09/2013

No dia 08 de maio de 2013, após o recebimento via e-mail do resultado de homologação dos pedidos de inscrição dos candidatos para as áreas constantes no edital 9 de 15 de março de 2013, **NAMEDIN PEREIRA TELES JUNIOR**, que teve sua inscrição indeferida para a área Engenharia de Software, por falta de comprovante de pagamento, solicitou reconsideração na decisão da comissão.

No mesmo dia enviou por e-mail o comprovante de agendamento de pagamento.

A comissão respondeu ao e-mail do candidato orientando-o a enviar uma solicitação assinada e anexar o comprovante de pagamento.

No dia 15 de maio de 2013, o requerente encaminha os documentos, solicitação de reconsideração e comprovante de pagamento.

A resolução 026/2008-CONSUNI estabelece no art. 15, transcrito abaixo, o prazo de dois dias úteis para a solicitação de recurso.

Art. 15 - *Concluídos os julgamentos, homologados pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor e publicados os resultados, os processos ficarão, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, à disposição dos candidatos, no local de inscrição, para fins de recurso da decisão.*

PARECER: A Comissão de Concurso do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, após análise do recurso resolve **INDEFERIR** o pedido de **NAMEDIN PEREIRA TELES JUNIOR**, área Engenharia de Software, em função da solicitação, devidamente comprovada, ter sido extemporânea.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Itacoatiara, 15 de maio de 2013.

Fabícius Valentim da Silva
Presidente da CCCMS/ICET